



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2022

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 27.964.923/0001-10, situada à Rua Barão de Capivari, nº 20 – Centro, Vassouras/RJ, torna público que está aberto **Pregão Presencial Nº 05/2022, Processo Licitatório Nº 430/2022**, para contratação do objeto descrito abaixo, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, PREÇO UNITÁRIO**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 2.638 de 25 de outubro de 2007; e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação além das Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, além da Lei Municipal nº 2.450 de 05 de dezembro de 2008 e 2.729 de 26 de novembro de 2013, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 32/2022, de 07 de julho de 2022. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

1.2 O **PREGÃO** será realizado dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2022, com início às 14h00 (quatorze horas), no prédio do Legislativo, na Rua Barão de Capivari, nº 20 – Centro, na cidade de Vassouras - RJ, CEP: 27.700-000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 **Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:**

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Além disso, o Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos, algo recorrente no Pregão Eletrônico. Também há diversas vantagens da forma presencial do pregão, sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, ainda considerando que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, para a contratação de Empresa para fornecimento de 2 (dois) veículos, zero km, 4 portas, do tipo sedã, flex, cor preta, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **02 (dois) veículos novos, zero km, completo, com 4 portas, do tipo sedã**, para compor a frota oficial e atender a demanda da Câmara Municipal, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

3. RETIRADA DO EDITAL

- 3.1 O presente edital encontra-se à disposição para retirada por parte dos interessados, no Setor de Licitações, sito a Rua Barão de Capivari, nº 20 – Centro, de segunda a sexta-feira das 12h às 17h, na Câmara Municipal de Vassouras, **no site: <http://www.vassouras.rj.leg.br>** no Link “Licitações e Contratos” no menu lateral esquerdo da página, **gratuitamente**.



4. INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1** Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://www.vassouras.rj.leg.br>, no Link “Licitações e Contratos”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados, estando certos de que a obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, eximindo a responsabilidade do Poder Legislativo em qualquer alegação de desconhecimento acerca de quaisquer notificação, as quais não serão aceitas como fundamento em eventuais contestações em nenhuma hipótese.
- 4.2** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, observando o prazo de antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão através das seguintes formas:
- 4.2.1** Via protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Barão de Capivari, 20 – Centro, Vassouras – RJ), durante o horário de expediente.
- 4.2.2** Por meio eletrônico, através do e-mail camaravassouras@gmail.com até as 17h00 do último dia do prazo acima mencionado. O horário considerado será o de recebimento e não do envio. Não será considerada nenhuma tolerância, por menor que seja em relação ao horário mencionado.
- 4.2.3** Via correios, onde o dia e horário considerado será o constante no comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo.
- 4.3** As respostas aos questionamentos e impugnações serão partes constantes em edital e publicadas no site www.vassouras.rj.leg.br, no link “Licitações e Contratos”, no menu lateral esquerdo da página, para conhecimento de todos e ciência do solicitante/impugnante nos termos do exposto no item 4.1;
- 4.3.1** Além das devidas publicações, a resposta da solicitação/impugnação será passada diretamente ao interessado, desde que este informe expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico válido para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, é obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação no site oficial do Poder Legislativo.
- 4.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 4.5** A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.



5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar do certame todas as empresas especializadas no ramo definidas no objeto da contratação, além de estarem regularmente estabelecidas no país e preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e disposições contidas na Lei 10.520/02, Decreto Municipal 2.638/07 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.
- 5.2** **É vedada a participação direta ou indireta em qualquer fase desta licitação:**
- 5.2.1** Pessoa Física;
 - 5.2.2** Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;
 - 5.2.3** Empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração, ou que tenham sofrido sanção administrativa imposta por esse Poder Legislativo;
 - 5.2.4** Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
 - 5.2.5** Empresas que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS, ou ainda, que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme observância ao disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
 - 5.2.6** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - 5.2.7** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - 5.2.7.1** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, de qualquer um dos Agentes Políticos e principalmente membros da comissão de licitação, Pregoeiro ou qualquer outra autoridade ligada diretamente à contratação;
 - 5.2.7.2** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93.
 - 5.2.8** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



- 5.2.9 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.3 A participação neste certame implica na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.
- 5.4 O presente edital concede **tratamento diferenciado** as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como as Leis Municipais 2.450/08 e 2.729/2013.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes os interessados **DEVERÃO EFETUAR CREDENCIAMENTO E PODERÃO NOMEAR REPRESENTANTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO**, em separado dos demais envelopes referentes à habilitação e propostas, a qual deverá ser entregue em 01 (uma) via, original ou cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que o participante apresente o original para verificação assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/93);
- 6.1.1 **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;
- 6.1.2 **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** nos moldes já especificados, **caso o representante seja sócio**. Neste caso fica dispensada a procuração;
- 6.1.3 **Cópia do documento de identidade** do representante;
- 6.1.4 **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



da sessão.

- 6.1.5 Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.** Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 6.2** O credenciamento de um representante não é obrigatório, porém os documentos referentes aos itens anteriores deverão obrigatoriamente ser apresentados antes do início da sessão, em envelope distinto da habilitação e proposta.
- 6.2.1 Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida normalmente, porém não poderá participar da etapa de lances verbais.**
- 6.3** Somente poderão participar da etapa de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou ainda praticar dos demais atos inerentes a licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado;
- 6.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade; Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**
- 6.5** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será mais admitida a participação de outros proponentes;
- 6.6 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada** por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda a validação de cópias pelo Pregoeiro desde que apresentados os documentos originais para verificação.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1** Os envelopes poderão ser apresentados das seguintes formas:
- 7.1.1 Pessoalmente**, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio ou;
- 7.1.2 Mediante protocolo**, na sede do Poder Legislativo, o qual deve ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;

7.1.3 Envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado o comprovante de recebimento por parte do Poder Legislativo. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

7.1.4 Caso a interessada opte por apresentar os envelopes conforme indicação do 7.1.2 e 7.1.3, **os envelopes deverão estar devidamente identificados** (conforme modelo abaixo) e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo.

<p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS</p> <p><i>Razão Social completa da licitante</i> <i>CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante.</i></p> <p>ESTE INVÓLUCRO CONTÉM (X) ENVELOPES LACRADOS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 ABERTURA DIA 22/09/2022 ÀS 14H00</p>

7.1.5 A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não havendo hipótese de responsabilização do Poder Legislativo.

7.2 O “Envelope 01” deverá conter a **PROPOSTA**, conforme item 8 deste edital: o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



“Envelope 02” deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item 9 deste edital; devendo todos serem lacrados de forma indevassável e conter no anverso, **obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:**

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
ABERTURA DIA: 22/09/2022 - 14h00

Razão Social completa da licitante
CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
ABERTURA DIA: 22/09/2022 - 14h00

Razão Social completa da licitante
CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail

- 7.3 Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados;
- 7.4 Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail;
- 7.5 Toda documentação apresentada, **com exceção do credenciamento se houver representante presente na sessão**, deverá estar contida nos envelopes lacrados.

8. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 No envelope de número 01 (um) deverá conter a Proposta de Preços e será considerada a proposta que:
 - 8.1.1 For apresentada conforme modelo constante no **anexo IX**, constando prazo de garantia, considerando o mínimo de **03 (três) anos** para os veículos, **a contar da data de emissão da Nota Fiscal**;
 - 8.1.2 Conter o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL com até 02 (duas) casas decimais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento;

- 8.1.3 Não ultrapassar o valor máximo admitido neste edital;
- 8.1.4 Ser redigida, em numeral e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;
- 8.1.5 No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação;
- 8.1.6 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- 8.1.7 Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante;
- 8.1.8 **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.1.8.1 Caso a proposta não apresente validade ou validade inferior ao descrito, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;
- 8.2 Será desclassificada a proposta que:
 - 8.2.1 Desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital;
 - 8.2.2 Contenha preço superior ao máximo contido em edital ou que se manifeste **inexequível ou superior aos praticados no mercado**, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - 8.2.3 A ausência de informação na proposta, nos termos dos **subitens 8.1.3 a 8.1.6**, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



devidamente credenciado no início da sessão pública do certame;

8.2.3.1 A ausência de poderes ou ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item acima, implicará na desclassificação da licitante.

8.2.4 Nos preços propostos serão consideradas inclusas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Poder Legislativo, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

8.3 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

8.3.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.3.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.3.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

8.3.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

8.3.5 Erro quanto à numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do serviço;

8.3.6 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

8.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações, desclassificando-se a proponente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- 8.5** Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame;
- 8.6** Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria;
- 8.7** As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Poder Legislativo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.8** A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a **Proposta Atualizada**, nos moldes do Anexo I, contendo os valores vencedores, readequados aos valores alcançados na sessão;
- 8.8.1** O prazo para apresentar a **Proposta Atualizada** será de **48h (quarenta e oito horas)**, contadas do encerramento do certame, mediante protocolo endereçado ao Pregoeiro, na sede do Poder Legislativo, Rua Barão de Capivari, 20 – Centro, Vassouras – RJ.

9. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os documentos de habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.
- 9.1.1** A não apresentação nos moldes do item 9.1 não inabilita a empresa.
- 9.2** O envelope 2, contendo a documentação relativa à qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá conter, além dos demais documentos citados posteriormente:
- 9.2.1** **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar**, conforme Anexo IV;
- 9.2.2** **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo no Anexo V;
- 9.2.3** **Declaração de inexistência de parentes integrantes do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Vassouras**, conforme disposto no item 5.2.7, conforme modelo do Anexo VI;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- 9.2.4** **Declaração** da licitante ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1998**, conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.
- 9.3** Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, será exigido:
- 9.3.1** **Apresentar declaração de Qualificação Técnica, informando que a Empresa exerce as atividades pertinentes e compatíveis com objeto da licitação, conforme modelo no anexo XI.**
- 9.3.2** **Apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que as licitantes forneceram satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.**
- 9.3.3** **As licitantes poderão apresentar tantos quantos atestados acharem necessário para comprovação de sua qualificação técnica.**
- 9.4** Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, os documentos exigidos serão conforme cada caso, exemplificados abaixo:
- 9.4.1** **Microempreendedor Individual:** Deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;
- 9.4.2** **Sociedade Comercial:** Deverá apresentar ato constitutivo ou contrato; social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;
- 9.4.3** **Sociedade por Ações:** Deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade de Federação em que tenha sede;
- 9.4.4** **Sociedade Civil:** Deverá apresentar inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.4.5** **Empresa ou Sociedade Estrangeira:** Deverá apresentar decreto de autorização;
- 9.4.6** **Microempresa/Empresa de Pequeno Porte:** Se optar pelos benefícios da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrada;

- 9.5** Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-los novamente no envelope 2 – da habilitação.
- 9.6** Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são exigidos os seguintes documentos:
- 9.6.1** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 9.6.2** **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições sociais (Contribuições Previdenciárias – INSS), expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.6.3** **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- 9.6.4** **Prova da Regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- 9.6.5** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.6.6** **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.6.7** **Comprovação de Inscrição Estadual e/ou Municipal.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- 9.7 Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
- 9.7.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não inferior a 60 (sessenta) dias da emissão;
- 9.8 Os documentos necessários à habilitação da(s) empresa(s) **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial**;
- 9.9 Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão;
- 9.10 Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação;
- 9.11 Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação;
- 9.12 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
- 9.12.1 Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;
- 9.12.2 Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial**;
- 9.12.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. . SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1 Às 14h00 do dia **22 (vinte e dois) de setembro de 2022**, no Plenário da Câmara Municipal, sito Rua Barão de Capivari, 20 – Centro, Vassouras/RJ, o Pregoeiro declarará aberta a sessão dando início à fase de credenciamento, conforme item **6**;
- 10.2 Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará o nome dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



interessados credenciados e seus respectivos representantes, quando houver, recebendo os envelopes nº 01 e nº 02 contendo respectivamente a proposta e os documentos de habilitação;

- 10.3** Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, equipe de apoio, licitantes e demais presentes;
- 10.4** Em cumprimento ao item **8**, serão desclassificadas as propostas que:
- 10.4.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;
- 10.4.2** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos em edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 10.4.3** Apresentem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos serviços solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- 10.5** Para fins de classificação, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;
- 10.6** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor valor**, nos termos do item **8.1** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de lances;
- 10.7** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- 10.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

11. . ETAPA DE LANCES

- 11.1** Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a(s) licitante(s) classificada(s) com representante presente no dia, horário e local da presente sessão, conforme indicado neste edital. A ausência do representante da licitante indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances, sendo sua proposta de preços considerada proposta final;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- 11.2 Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação da de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- 11.3 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 11.4 **O lance sempre deverá ser inferior ao da proposta de menor valor; sendo que para efeito de aceitação não poderá ser menor que R\$ 500,00 (quinhentos reais);**
- 11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais do presente lote, sendo mantido o **menor valor** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.6 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da etapa dos lances, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- 11.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 11.8 Encerra-se a etapa de lances quando todos os participantes declinarem da formulação dos mesmos;
- 11.9 Encerrando-se a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com o intuito de obter o melhor preço;
- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido em edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória;

12. . JULGAMENTO

- 12.1 Se a licitante declarada vencedora provisoriamente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará seu envelope 02 – Habilitação, sendo declarada vencedora do objeto deste Pregão;
- 12.2 Verificado o envelope de habilitação e constatado que a licitante cumpre com todos os requisitos, será adjudicado o objeto à vencedora.
- 12.3 Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- proposta de menor valor;
- 12.4** Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classificada com o menor valor, o Pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação;
- 12.5** O Pregoeiro questionará aos participantes a intenção de recorrer e os interessados o deverão fazer expressa e motivadamente, apresentando suas razões recursais. Caso não haja intenção de recorrer, os autos serão remetidos para o Setor Jurídico do Poder Legislativo para parecer e posterior homologação pela Autoridade Superior;
- 12.6** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor unitário**, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 12.7** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da equipe de apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão junto ao Setor de Licitação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, caso não sejam retirados após esse prazo, serão incinerados;
- 12.8** A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro, com renúncia expressa ao direito de recorrer.
- 12.9** No julgamento das propostas apresentadas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;
- 12.10** Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, nos termos do artigo 48, §3º da Lei 8.666/93;
- 12.11** Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências do edital ou que os apresentar com prazo de validade vencido;
- 12.12** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo permitido, ou apresentar proposta que não atendam as exigências do edital ou que concedam qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório;
- 12.13** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto à documentação probatória da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- 12.14** Na eventualidade da licitante não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, será convocada as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 12.15** A licitante poderá ser desclassificada, por despacho fundamentado, sem que tenha direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

13. . RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Das decisões do Pregoeiro caberá recurso;
- 13.2** Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer;
- 13.3** Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, será concedido à recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findo o prazo, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º da Lei 10.520/02;
- 13.4** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site <http://www.vassouras.rj.leg.br>, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital, podendo os participantes apresentar contrarrazões recursais pelo prazo de 3 (três) dias úteis;
- 13.5** Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. **No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade da**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Câmara Municipal, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanharem a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento;

- 13.6** Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:
- 13.6.1** Via protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Barão de Capivari, 20, Centro, Vassouras – RJ), durante o horário de expediente: segunda a sexta de 12hs as 17hs;
- 13.6.2** Por meio eletrônico, através do e-mail camaravassouras@gmail.com, até as 17h00 do último dia do prazo. O horário a ser considerado será o do **recebimento**. Se este ocorrer após as 17h00 da data limite para apresentação, o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.**
- 13.6.3** Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Poder Legislativo. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite, sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação não seja aceita. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.**
- 13.7** Os recursos (bem como as respostas a estes apresentadas) deverão ser devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documento(s) que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento;
- 13.8** Os recursos serão recebidos quanto a seus efeitos, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 13.9** Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



- 13.10** Mantida sua decisão inicial, o Pregoeiro remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- 13.11** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.12** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 13.13** Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, esta adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 13.14** Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 13.15** Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para a execução do Objeto;
- 13.16** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela será dada conhecimento aos interessados, através da divulgação no site <http://www.vassouras.rj.leg.br>, a conhecimento de todos, nos termos do exposto neste edital;
- 13.16.1** Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, caso estes tenham informado um endereço eletrônico válido e legível durante a sessão.

14. . PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 14.1** Local, prazos e formas de entrega deverão seguir as instruções conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 14.2** Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **17** deste Edital;

15. . CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 15.1** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



- 15.2** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da adjudicada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;
- 15.3** Por ocasião da execução/fornecimento, a adjudicada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento;
- 15.4** Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Contratante poderá:
- 15.4.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 15.4.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16. . PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos, em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica atestada pelo responsável solicitante;
- 16.2** A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato;
- 16.3** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos, após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo estipulado neste edital;
- 16.4** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;
- 16.5** O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei;

- 16.6 O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 207.648,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais), do orçamento de 2022, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.002	04.122.0002.2.003	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

17. SANÇÕES

- 17.1** As sanções estão regidas pelo Artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste edital;
- 17.2** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste edital;
- 17.3** Recebida a defesa, a autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;
- 17.4** Intimada da decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item **17.5.5**, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis;
- 17.5** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Poder Legislativo poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:
- 17.5.1** Advertência;
 - 17.5.2** Multa de mora;
 - 17.5.3** Multa pela inexecução;
 - 17.5.4** Cancelamento do contrato da licitante;
 - 17.5.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7 da Lei 10.520/02;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- 17.5.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 17.6** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;
- 17.7** A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na execução dos serviços**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pelo Poder Legislativo, podendo ser aplicado cumulativamente com os demais subitens acima;
- 17.8** Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra ou prestação de serviço, por dia de atraso injustificado, contados após o vencimento do prazo;
- 17.9** A aplicação da multa acima limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total do contrato**, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item **17.11.3**;
- 17.10** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **17.5.1 a 17.5.6**;
- 17.11** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:
- 17.11.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com o Poder Legislativo ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pelo Poder Legislativo;
- 17.11.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação de serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
- 17.11.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
- 17.12** As sanções descritas nos itens **17.5.5 e 17.5.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo;

- 17.13** Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, **ou seja, a entrega do objeto licitado**, a Administração considerará este como inexecução total do **objeto**, aplicando as penalidades já informadas nos itens anteriores;
- 17.14** O atraso injustificado na execução dos serviços, ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará na decadência do direito à execução do objeto licitado. O Poder Legislativo convocará a segunda colocada para a execução do objeto;
- 17.15** Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pelo Poder Legislativo, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa;
- 17.16** Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;
- 17.17** As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

18. . DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.2** Fica assegurado à Câmara Municipal de Vassouras, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- 18.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.4** A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

- 18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, se exclui o dia do início e inclui o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Vassouras;
- 18.7** Na contagem dos prazos serão considerados ainda, os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário;
- 18.8** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;
- 18.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 18.10** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, a Lei 8.666/93, bem como as disposições pertinentes na Lei Complementar 123/06;
- 18.11** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.12** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes presentes;
- 18.13** Todo o andamento do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Poder Legislativo de Vassouras através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aemeri/> e no Portal de Transparência do Poder Legislativo através do endereço eletrônico <http://www.vassouras.rj.leg.br/>
- 18.13.1** É de responsabilidade do interessado o envio junto a sua documentação, informação de seu endereço eletrônico, para melhor comunicação entre o Poder Legislativo e empresas licitantes, tornando assim possível o envio direto das informações importantes como eventual alteração na data e horário da sessão pública, ao endereço eletrônico da proponente.
- 18.14** Em conformidade com o disposto no artigo 17, §5º do Decreto Federal 5.540/05, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Brasília – Distrito Federal.

19. . ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV: Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo V: Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI: Declaração de Inexistência de Parentes no Poder Legislativo;

Anexo VII: Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VIII: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo X: Declaração de Qualificação Técnica;

Vassouras, 09 de setembro de 2022.

José Maria Vaz Capute

Presidente

Jorge Luis de Souza Mendes

Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO I

Termo de Referência

- 1 O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**.
- 2 O Objeto desta licitação é a aquisição de **02 (dois) veículos novos, zero km, completo, com 4 portas, do tipo sedã**, para compor a frota oficial e atender a demanda da Câmara de Vereadores do Município de Vassouras, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- 3 Veículo tipo sedan (compacto), zero quilômetro; ano de fabricação / modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão, ou seja, Modelo 2022 ou 2023; com 4 portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cor preta; entre eixos mínimo 2530mm; volume mínimo do tanque de combustível 44 litros; capacidade mínima do porta-malas 469 litros; direção com assistência elétrica original de fábrica; motor turbo alimentado com no mínimo 116 cavalos de potência na gasolina; alimentação por injeção eletrônica; combustível flex; transmissão automática com no mínimo de 06 marchas; freios no mínimo dianteiros a disco ventilados e traseiros a tambor; sistema de freios antitravamento (ABS) com EBD (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem); Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; Chave com sensor de aproximação para abertura e partida do veículo; Console central com descansa-braço; Sensor de estacionamento traseiro; Controle de estabilidade e tração; Travamento elétrico das portas; faróis de neblina originais de fábrica; retrovisores com ajuste elétrico; sistema de alarme antifurto volumétrico com acionamento embutido na chave; equipado com protetor de cárter; rodas de liga leve e pneus com no mínimo 15 polegadas; ar-condicionado original de fábrica; sistema de som original de fábrica com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB e conexão bluetooth; vidros elétricos em todas as janelas; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos; veículo equipado com todos os itens de série presentes na versão ofertada e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; assistência técnica autorizada no Estado do Rio de Janeiro. Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Obs: Para fins do presente Termo de Referência utilizou-se como parâmetro as especificações técnicas contidas nos seguintes modelos compatíveis: Chevrolet Onix Plus LTZ 1.0 Turbo AT; Hyundai HB20S Platinum 1.0 Turbo AT.

3.1 São os seguintes itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo aceitável	Valor Total
01	02	Veículo tipo sedan (compacto), zero quilômetro; ano de fabricação / modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão, ou seja, Modelo 2022 ou 2023; com 4 portas laterais; lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cor preta; entre eixos mínimo 2530mm; volume mínimo do tanque de combustível 44 litros; capacidade mínima do porta-malas 469 litros; direção com assistência elétrica original de fábrica; motor turbo alimentado com no mínimo 116 cavalos de potência na gasolina; alimentação por injeção eletrônica; combustível flex; transmissão automática com no mínimo de 06 marchas; freios no mínimo dianteiros a disco ventilados e traseiros a tambor; sistema de freios antitravamento (ABS) com EBD (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem); Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; Chave com sensor de aproximação para abertura e partida do veículo; Console central com descansa-braço; Sensor de estacionamento traseiro; Controle de estabilidade e tração; Travamento elétrico das portas; faróis de neblina originais de fábrica; retrovisores com ajuste elétrico; sistema de alarme antifurto volumétrico com acionamento embutido na chave; equipado com protetor de cárter; rodas de liga leve e pneus com no mínimo 15 polegadas; ar-condicionado original de fábrica; sistema de som original de fábrica com tela multimídia, rádio AM/FM, entrada USB e conexão bluetooth; vidros elétricos em todas as janelas; garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos; veículo equipado com todos os itens de série presentes na versão ofertada e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; assistência técnica autorizada no Estado do Rio de Janeiro. Serão aceitas versões comprovadamente superiores desde que não modifiquem as características do objeto licitado.	R\$103.824,00	R\$207.648,00
Valor Total Estimado			R\$103.824,00	R\$207.648,00

- 3.2 O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 207.648,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais)**, considerando o valor máximo unitário aceitável de **R\$ 103.824,00 (cento e três mil oitocentos e vinte e quatro reais)**.
- 3.3 Foi considerada a tabela FIPE para a fixação do valor máximo unitário estimado, baseando-se no veículo pesquisado de menor preço na tabela.
- 3.4 O valor referente ao veículo ofertado, não poderá ser superior, em qualquer hipótese, ao constante da tabela FIPE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



4 JUSTIFICATIVA

- 4.1** A compra do automóvel conforme solicitação do Setor de Transportes e Diretoria visa atender as necessidades do setor, ou seja, a Administração e aos Parlamentares do Legislativo, a qual poderá realizar os seus trabalhos com maior segurança, bem como podemos considerar que racionalizará despesas, uma vez que com aquisição dos veículos novos, a manutenção da frota será reduzida consideravelmente, assim como se faz necessária a renovação da frota, pois os veículos são usados diariamente e os desgastes são inevitáveis, além do fato dos novos veículos consumirem, até 30% menos combustível do que os atuais veículos.
- 4.2** A Licitação na modalidade Pregão visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

- 5.1** A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada, e dentro do prazo estabelecido, bem como o frete, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, assim como deverão ser entregues em perfeito estado e conservação, e caso ocorra algum dano durante o transporte, a empresa deverá substituí-lo por outro em perfeito estado, com as mesmas especificações do veículo adquirido.
- 5.2** A empresa entregará os veículos na sede da Câmara Municipal de Vassouras, situada na Rua Barão de Capivari, nº20, centro – Vassouras/rj, no horário entre 12:00hs e 17:00hs, de segunda a sexta –feira.
- 5.3** O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, em Real (R\$), discriminando os veículos, sua quantidade, o preço unitário, e o valor total, bem como deverá constar o nº do Chassi dos veículos e o modelo, e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária, e constante da Nota de Empenho, bem como após a entrega dos veículos, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante autorização administrativa, e inclusive com a verificação e atestado pelo responsável do Setor solicitante.
- 5.4** A nota fiscal deverá constar a numeração do chassi referente aos veículos a serem fornecidos.
- 5.5** Os veículos deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da nota de empenho, bem como a emissão da comunicação por parte da Autoridade Superior ou outro delegado, podendo ser prorrogado mediante autorização administrativa, atendendo a solicitação da adjudicatária.
- 5.6** A não aprovação de qualquer equipamento terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Contratada providencie a solução do problema, no endereço de entrega do objeto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



6 FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Os veículos entregues serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes, **Sr. Alexandre Moraes Monsores**, do Poder Legislativo de Vassouras;
- 6.2 Caberá à Licitante vencedora, indicar um funcionário técnico para acompanhar a entrega, bem como reportar-se ao fiscal da Câmara Municipal quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara de Vereadores do Município de Vassouras
Rua Barão de Capivari, 20 – Centro
CEP: 27.700-000 – Vassouras – RJ.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2022**, cujo objeto é a aquisição de _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de 2022.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal)

Nome completo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO IV

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Câmara Municipal de Vassouras

Pregão Presencial nº 05/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela xx/ _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Município da licitante), de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
VASSOURAS – RJ
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 05/2022**, instaurado pela Câmara Municipal de Vassouras, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais redutores de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos do **Pregão Presencial nº 05/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Vassouras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NO PODER LEGISLATIVO DE
VASSOURAS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

À CAMARA MUNICIPAL
VASSOURAS – RJ
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, no Município de, Estado, neste ato representada pelo Sr(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados no Poder Legislativo de Vassouras e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Presidente e demais Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, Pregoeiro ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.
(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO VII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. **Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Câmara Municipal de Vassouras
Pregão Presencial nº 05/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela xx/ _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz).

(Município da licitante), ___ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal) _____

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO VIII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/Demais Beneficiados (*)

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2022
Câmara Municipal de Vassouras-RJ

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (colocar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 05/2022**, realizado pelo Poder Legislativo de Vassouras – RJ.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO IX

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal e validade da proposta).

MODELO DE PROPOSTA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL: 05/2022

Câmara Municipal De Vassouras-RJ

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial Nº 05/2022 que tem como objeto a aquisição de **02 (dois) veículos novos, zero km, completo, com 4 portas, do tipo sedã**, conforme abaixo:

OBS: Colocar as especificações do veículo ofertado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01
...
...
				TOTAL	...

Validade da Proposta é de dias (Mínimo 60 dias)

(o critério de julgamento do presente pregão é o MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo que as licitantes **deverão observar** os preços máximos unitário e total, e as quantidades fixadas no Edital, sob pena de desclassificação).

(Município do licitante), __ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO
QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA

A Empresa 000000000000000000, sediada na Rua 000000000000000000, nº 000, Bairro 000000000000, Cidade 00000000000000 – RJ., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 000000000000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) 00000000000000000000, portador (a) da carteira de identidade nº 000000000000, e do CPF nº 000000000000000000, DECLARA, exercer as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, como também possui condições de atender no fornecimento dos equipamentos de informática, conforme as especificações contidas no anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 05/2022, na forma do artigo 30, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa).

OBS.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa e apresentada dentro do Envelope 2 – Habilitação.